

PROCESSO: Nº 55.106/2025

**MINUTA DE ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025**

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a aquisição de bomba de infusão de insulina e insumos, para atender a determinação judicial nos autos nº 5192194-05.2025.8.09.0174, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos."

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no **processo administrativo de nº 55.106/2025**, para aquisição de bomba de insulina com insumos, para atender as necessidades da paciente A. V. M. O., menor de idade representada por M. A. O., conforme decisão judicial constate dos autos nº 5192194-05.2025.8.09.0174 e informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO o relatório médico juntado aos autos que demonstra a necessidade clínica imediata do equipamento em virtude de episódios ocasionais de hipoglicemia grave, bem como a indicação técnica da bomba e insumos específicos para continuidade do tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 (CID E10);

CONSIDERANDO que foi acostado aos autos atestado da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde), o qual certifica, que equipamento e insumos da Medtronic MiniMed só são comercializados e distribuídos no território nacional pelas empresas MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. e AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., do mesmo grupo econômico, listando expressamente códigos de produtos e registros ANVISA compatíveis com os itens constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.645.409/0001-28, aquisição da Bomba de Infusão de Insulina MiniMed 780G e respectivos insumos, para atender as necessidades da paciente A. V. M. O., no valor estimado de **R\$ 67.545,00 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Verônica Savatin Wottrich
Gestor e Ordenador de Despesas Decreto nº 027/2025

(62) 3275-3000

senadorcanedo.go.gov.br

Go 403 Km 9 - Morada do Morro. C
75.250-000. Senador Canedo -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F32-70DC-DDB3-1314

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERONICA SAVATIN WOTTRICH (CPF 318.XXX.XXX-01) em 15/12/2025 10:31:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 10:31 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/6F32-70DC-DDB3-1314>

DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO

Publicação: 16/12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025 - PROCESSO: Nº 55.106/2025 -**AQUISIÇÃO DE BOMBA DE INSULINA COM INSUMOS - FMS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO: Nº 55.106/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2025**

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a aquisição de bomba de infusão de insulina e insumos, para atender a determinação juridical nos autos nº 5192194-05.2025.8.09.0174, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.”

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no **processo administrativo de nº 55.106/2025**, para aquisição de bomba de insulina com insumos, para atender as necessidades da paciente A. V. M. O., menor de idade representada por M. A. O., conforme decisão judicial constate dos autos nº 5192194-05.2025.8.09.0174 e informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

CONSIDERANDO o relatório médico juntado aos autos que demonstra a necessidade clínica imediata do equipamento em virtude de episódios ocasionais de hipoglicemia grave, bem como a indicação técnica da bomba e insumos específicos para continuidade do tratamento do Diabetes Mellitus Tipo 1 (CID E10);

CONSIDERANDO que foi acostado aos autos atestado da ABIMED (Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde), o qual certifica, que equipamento e insumos da Medtronic MiniMed só são comercializados e distribuídos no território nacional pelas empresas MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. e AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., do mesmo grupo econômico, listando expressamente códigos de produtos e registros ANVISA compatíveis com os itens constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.645.409/0001-28, aquisição da Bomba de Infusão de Insulina MiniMed 780G e respectivos insumos, para atender as necessidades da paciente A. V. M. O., no valor estimado de **R\$ 67.545,00 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SENADOR CANEDO/GO, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

Verônica Savatin Wottrich

Gestor e Ordenador de Despesas Decreto nº 027/2025

Matéria publicada no diário do dia 16/12/2025.

Código do diário: 021910×312

Edição: 313

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 16/12/2025 13:45:33
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 4